

PROCESSO CEE Nº 646/77
INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - Capital
ASSUNTO: Alteração do Regimento Geral
RELATOR: Cons. Paulo Gomes Romeo
PARECER CEE Nº 1009/S1 - CTG - Aprovado em 24/06/81.

I - RELATÓRIO

1. Histórico:
Encaminha o Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para apreciação deste Conselho, a proposta de alteração do antigo 154, do Regimento Geral daquela Universidade, aprovado pelo Decreto nº 10.161, de 18 de agosto de 1977.

2. Fundamentação:
A proposta de modificação, aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário, inclui o regime autárquico como regime jurídico do pessoal técnico-administrativo da Universidade.

Para melhor clareza, transcrevemos o antigo original e a modificação proposta:

<u>Regimento Geral Vigente</u>	<u>Alteração Proposta</u>
Ari. 154 - O regime jurídico do pessoal técnico e administrativo da Universidade será o da CLT na forma a ser estabelecida pelo Estatuto dos Servidores da UNESP.	Art. 154 - O regime jurídico do pessoal técnico e administrativo da Universidade será o autárquico, na forma a ser estabelecida pelo Estatuto do Servidor da UNESP.
	Parágrafo único - Por interesse da Universidade, poderá ser contratado pessoal em outro regime jurídico.

Tratando-se de modificação que visa a dar nova estrutura ao regime jurídico dos servidores técnico-administrativos daquela Universidade, a qual, naturalmente, avaliou, a sua conveniência, entendo que o Conselho Estadual de Educação nada teria a opor.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a alteração proposta pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", ao antigo 154 do seu Regimento Geral, aprovado pelo Decreto nº 10.167, de 18 de agosto de 1977.

São Paulo, 17 de junho de 1981.
a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes, os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.06.81.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente

11/ - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade., a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Canlo Pasquale", em 24 de junho de 1981.

a) Coitsa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
VnmiÁentiL